

**MATRICULA 26.102**

O imóvel constituído do registro abaixo citado é referente á um lote de terreno de domínio útil, desmembrado de porção maior, designado lote 17 da quadra A, situado no lugar Moinho, em Extremoz/RN, contendo os seguintes limites e confrontações: Norte - com Rua projetada, com 10,00m; Sul - com Rua projetada, com 10,00m; Leste - com lote 16 do desmembramento, com 20,00m; Oeste - com lote 18 do desmembramento, com 20,00m, totalizando área total de 200,00m² de superfície.

PROPRIETÁRIO: GERALDA DO NASCIMENTO MONTEIRO, brasileira, solteira, comerciante, Portadora do CPF n.º 791.279.754-87 e da Carteira de Identidade n. 1.116.493, residente e domiciliada na Rua Seridó, n. 08, Nova Parnamirim, em Parnamirim/RN.

REGISTRO ANTERIOR: livro 2/36-RG, fls. 168, matricula 13.801.

R-1-26.102 - Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada neste cartório, livro 184, fls. 176/178, em data de 23.07.2015, tendo como adquirente: MODELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF n. 07.456.223-0001-07, sediada na Rua Parque dos Pinhais, n. 465, loja E, Parque das Arvores, Parnamirim-RN, neste ato representada por LUCAS LOPES NOBRE, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF n.º 016.842.194-18 e da Carteira de Identidade n.º 002.480.801-ITEP/RN, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, Condomínio San Marino, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. Valor R\$ 17.000,00. Extremoz/RN, 24.07.2015. Eu Tabelião, subscrevo e assino.

Av-2-26.102 - Nos termos da Certidão de Característica e habite-se (processo n.º 1289/2015), expedidos pela Prefeitura Municipal de Extremoz, datados de 26.10.2015, assinados por Adriana Oliveira dos Santos, arquiteta e urbanista, Francini Stelli Goldoni, secretária municipal de meio ambiente e urbanismo, e Valério de França Souza, secretário municipal de tributação, contendo uma construção residencial situada na Rua Atlântico, n.º 76, encravada no lote 17, da quadra A, integrante do desmembramento Estivas/Moinho, Extremoz/RN, com as seguintes características: casa de alvenaria rebocada e pintada, piso em cerâmica 46x46, esquadria em alumínio e vidro, portas internas laminadas e externas almofadadas, cobertura em madeira e telha tipo colonial, laje pré-moldada plana, revestimento interno gesso externo reboco, 01 sala de estar/jantar, 01 cozinha americana, 02 quartos, sendo 01 suíte, 01 banheiro com cerâmica do piso ao teto, garagem, área de serviço, caixa d'água com capacidade para 1000 litros, as instalações elétricas e hidro-sanitárias em funcionamento, totalizando uma área de construída de 70,00m². Extremoz/RN, 04.11.2015. Eu, Tabelião subscrevo e assino.

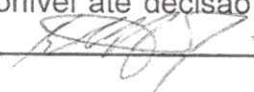
Av-3-26.102 - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 003132015-88888657, CEI n.º 51.233.27657/70, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em data de 04.11.2015, e RRT mínimo 0000003770175, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, em data de 30.07.2015. Extremoz/RN, 04.11.2015. Eu, Tabelião subscrevo e assino.

R-4-26.102 - Nos termos do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro de habitação carta de crédito individual FGTS/programa minha casa, minha vida CCFGTS/PMCMV SFH com utilização do FGTS da devedora, datado de 07.12.2015, tendo como compradora e devedora fiduciante: ANGELA CORREA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, cuidadora de idosos, Portadora da Carteira de Identidade n.º 3317975-SSP/RN, CPF n.º 882.505.712-15, residente e domiciliada na Rua Joaquim Fonseca, 1509, Alecrim, Natal/RN. Valor R\$ 105.000,00. Extremoz/RN, 08.12.2015. Eu, Tabelião subscrevo e assino.



R-5-26.102 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A devedora fiduciante aliena á CAIXA o imóvel em transacionado, em garantia do cumprimento das obrigações deste contrato, conforme Lei 9514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. Valor R\$ 84.000,00. Extremoz/RN, 08.12.2015. Eu, Tabelião subscrevo e assino.

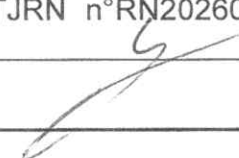
AV. 6 – 26102. (BLOQUEIO JUDICIAL) - Prenotação nº 2.379
DATA: 30.10.2018 – Registrado por Luana

Procedo nesta data a presente averbação para constar o **BLOQUEIO** desta matrícula, por se referir a imóvel oriundo de enfiteuse com registro a partir de 11 de janeiro de 2003, conforme Decisão n.º 1191, do Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Saraiva Sobrinho, proferida nos autos do PAV n.º 11.133/2015, disponibilizada no DJE de 21 de julho de 2016, ficando o imóvel indisponível até decisão posterior. **Ato isento de taxas e emolumentos. AVERBADO POR:** , **Ranilson Mauricio de Souza, Tabelião Interino.**

AV. 7 – 26.102 (CANCELAMENTO DE BLOQUEIO) – Prenotação nº 45.880
DATA: 09/06/2025

Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 04/2025 – CGJ/RN, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/06/2025, que determinou o desbloqueio das matrículas atingidas por registros de enfiteuse realizados após a entrada em vigor do Código Civil de 2002 (11/01/2003), Procedo esta averbação para constar que fica **LEVANTADO O BLOQUEIO** anteriormente lançado nesta matrícula, em razão da nulidade do ato que lhe deu origem, permanecendo hígidos os demais atos registrais. Ato isento de taxas e emolumentos. Selo digital de Fiscalização TJRN nº RN202510941020073971YTI. O referido é verdade e dou fé. **AVERBADO POR** , **JORDY DOUGLAS DE OLIVEIRA CAMPELO.**

AV. 8 – 26.102. (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE) - Prenotação nº 59.356
DATA: 20/05/2026

Atendendo requerimento passado em Florianópolis, aos 24 de Março de 2026, instruído do documento de arrecadação do Município de Extremoz/RN do Imposto de Transmissão – ITIV nº 101971.26.5, devidamente recolhido em 17 de Março de 2026, procedo esta averbação para ficar constando **que a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, foi CONSOLIDADA**, pelo valor de **R\$ 117.952,80**, em favor da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04**, considerando que a fiduciante **ANGELA CORREA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 882.505.712-15, **após ter sido regularmente intimada por meio dos Correios – AR (Aviso de Recebimento), em 24 de Julho de 2025, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/1997**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular, junto à credora **“não purgou a mora”** do referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia. **Valor Venal: R\$ 117.952,80.** Foram recolhidas as taxas a que se refere à Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 502,59; FDJ: R\$ 139,09; FRMP: R\$ 40,55 (guia nº 0000003117025, paga em 13/05/2026); FCRCPN: R\$ 46,36; FUNAF: R\$ 1,15; e ISS: R\$ 25,13. Selo digital de Fiscalização TJRN nº RN202600941020068141IAM. O referido é verdade e dou fé. **AVERBADO POR** , **CARLOS JOSÉ SILVA NASCIMENTO.**



Flávia Figueiredo Santos Macedo, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz, C.P.F.009.476.274-05

Certifica que este título foi prenotado em 07/05/2026 sob o número 59356

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO CEF

Atos Praticados

CEDULA DE CREDITO BANCÁRIO
Nr. Selo: RN202600941020068141IAM

AV- 8 Lv.2-Registro Geral (matrícula) 941022002610294

PRENOTAÇÃO Nº: 59356

Outorgado CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End. : _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).

**Flávia Figueiredo Santos Macedo, Oficial do Cartório único judiciário de
Extremoz, C.P.F.009.476.274-05**

Certifica que este título foi prenotado em 07/05/2026 sob o número 59356

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO CEF

Atos Praticados



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

RN202600941020061955XRJ

Confira em: <https://selodigital.tjrj.jus.br>

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal No. 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) acima. A comprovação de ônus ou gravames é feita através de certidão específica.

Extremoz, 20 de maio de 2026

Oficial

Cartório Único de Extremoz
Thasía da Conceição Soares Mendes
Escrevente Autorizado

Emolumentos

	RS	539,41
FDJ	RS	150,93
FRMP	RS	44,00
FCRCPN	RS	50,31
ISS	RS	26,97
PGE	RS	1,15

Total RS 812,77

PRENOTAÇÃO Nº: 59356

Outorgado CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**VÁLIDO SOMENTE COM
AUTENTICAÇÃO
MECÂNICA DO CAIXA**



Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End. : _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).